



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

ARQUIVE-SE
Em 27 de 02 de 19 99
Presidente

LEI N.º 3642

De, 11 de fevereiro de 1999.

**AUTORIZA AUMENTO DE
CAPITAL SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

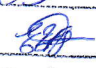
LEI

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o Capital Social da **Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA**, fixado anteriormente em Cz\$ 157.741,00 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um cruzados), pela Lei nº 1.418/86, para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser integralizado mediante incorporação das contas de reserva de Correção Monetária do Capital realizado no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Reserva Legal no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e Reserva de Doações e Subvenções no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 01 de 03 de 19 99

Diretor